



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
DA REGIÃO NORTE**

### **Eixo Prioritário III- Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial**

**Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Acções materiais  
Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas**

---

**RNT/01/2011 – Acções Materiais**



MINISTÉRIO DO AMBIENTE,  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E  
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
PORTUGAL 2007-2013



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de  
Desenvolvimento Regional

## PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS ACÇÕES MATERIAIS

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

RNT/01/2011 - Acções Materiais

Nos termos do Regulamento Específico - “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos - Acções Materiais”, a apresentação de candidaturas, no domínio avaliação, identificação espacial, prevenção, e previsão dos riscos naturais e tecnológicos, processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet ([www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)).

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso de abertura de concurso à apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

### 1. Âmbito

O presente Aviso, enquadrado pelo Regulamento Específico - “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos - Acções Materiais”, contempla operações passíveis de integração no Eixo Prioritário III - Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial do Programa Operacional Regional do Norte.

### 2. Objecto

As condições de acesso das operações a apoiar no âmbito da Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos, no concurso objecto do presente Aviso os correspondentes à alínea b) do artigo 1º do Regulamento Específico - “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos - Acções Materiais”.

### 3. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso, são apoiadas operações enquadradas na seguinte tipologia, prevista no do artº. 4º - “Tipologia de operações”, do Regulamento Específico - “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos - Acções Materiais”:

São elegíveis, neste âmbito, diferentes tipologias de operações que concorram para melhorar a gestão preventiva dos riscos naturais, ambientais e tecnológicos a que o território português está exposto, a correcta utilização do território em condições de segurança e em benefício das comunidades humanas e a promoção de soluções integradas para diversos municípios.

No presente aviso consideram-se elegíveis as seguintes tipologias de operações:

a) Aquisição de veículos para operações de socorro de protecção civil. A tipologia de veículos a participar no âmbito deste Aviso é a seguinte:

- Veículo Urbano de Combate a Incêndios (VUCI);
- Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI);
- Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios (VLCI);
- Veículo Tanque Tático Urbano (VTTU);
- Veículo Tanque Tático Rural (VTTR);
- Veículo de Socorro e Assistência Especial (VSAE);
- Veículo de Socorro e Assistência Tática (VSAT).

Os veículos a candidatar devem obedecer às especificações técnicas aprovadas pelo Despacho nº 21638/2009, publicado no DR, II Série, de 28/09, e alterado pelo Despacho nº 11535/2010, publicado no DR, II Série, de 15/07.

b) Aquisição de equipamentos operacionais de protecção civil, para os corpos de bombeiros e serviços de protecção civil municipal, especificamente equipamentos para episódios de neve (limpa neves, conjuntos de equipamentos para adaptar a veículos de tracção total).

### 4. Beneficiários

De acordo com o disposto no artigo 5º do Regulamento Específico - “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos - Acções Materiais”, atenta a tipologia de

operações referidas no número anterior, podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso, as seguintes entidades beneficiárias:

- Associações Humanitárias de Bombeiros;
- Municípios detentores de Corpos de Bombeiros Municipais;
- Federações de Associações Humanitárias de Bombeiros.

## **5. Âmbito Territorial**

A NUT II - Norte (definida de acordo com o estabelecido no DL nº244/2002, de 5/11).

## **6. Prazo máximo de execução das operações**

Serão admitidas operações que decorram por um período até dois anos.

## **7. Formalização de candidaturas**

As candidaturas no âmbito do presente Aviso são apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, nos termos e condições fixadas no respectivo Regulamento Específico e no presente Aviso, no período definido no ponto 8 do presente Aviso, por via de submissão de formulário electrónico disponível no respectivo sítio na Internet [www.novonorte.gren.pt](http://www.novonorte.gren.pt)

## **8. Período para apresentação de candidaturas**

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17,30 horas do dia 14 de Junho de 2011. A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa.

## **9. Financiamento das operações**

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações a apoiar no âmbito do presente Aviso de Concurso é a taxa máxima prevista no Regulamento Específico.

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

## **10. Dotação orçamental**

**10.1.** A dotação orçamental atribuída no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 9.500.000 € (nove milhões e quinhentos mil euros)

**10.2** A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

### **11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 6º do Regulamento Específico.

### **12. Condições de admissão e aceitação das operações**

**12.1.** A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 7º do Regulamento Específico.

1. As operações devem satisfazer as condições previstas no artigo 11.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.
2. Possuírem parecer do Centro de Operações e Socorro Distrital (CODIS) do respectivo Distrito, evidenciando a prioridade elevada do investimento. A não apresentação deste parecer constitui factor de exclusão da candidatura.

### **13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura**

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (sessenta) dias úteis após a data da entrega da última documentação recepcionada no Programa Operacional Regional do Norte.

### **14. Selecção e Metodologia de avaliação do mérito da operação**

**14.1** As candidaturas serão avaliadas em função dos seguintes critérios de selecção:

- a. Contribuição para os objectivos e metas do Programa Operacional;
- b. Operações que contemplem a candidatura conjunta de vários municípios ou de várias associações humanitárias de bombeiros, respectivamente a centros municipais de protecção civil e correspondentes sistemas de gestão e a equipamentos dos agentes de protecção civil;
- c. Operações que contemplem a resolução das vulnerabilidades do território em termos de infra-estruturas e equipamentos de protecção civil;
- d. Operações que contemplem o aumento da capacidade de intervenção e a rapidez da resposta;
- e. Operações com carácter inovador para a protecção civil, numa lógica de eficácia e de eficiência dos serviços.

14.2 As pontuações dos critérios de selecção constantes no ponto 14.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

14.3 Na avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior selecção das candidaturas apresentadas, às pontuações dos critérios de selecção constantes no ponto 14.1 será aplicada a metodologia de cálculo ponderada pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,10 A + 0,20 B + 0,25 C + 0,25 D + 0,20 E$$

14.4 Para efeitos de selecção, serão consideradas as candidaturas que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 6,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenados pela maior pontuação obtida no critério B indicado na fórmula anterior. Em caso de persistência de igualdade, recorrer-se-á à pontuação obtida no critério E.

## **15. Esclarecimentos complementares**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

## **16. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de co-financiamento**

A avaliação do mérito e a decisão de co-financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

## **17. Comunicação da Decisão ao Beneficiário**

Regra geral, a comunicação relativa à decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) de co-financiamento das candidaturas admitidas e aceites, será comunicada aos beneficiários até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data da notificação da sua aceitação.

## 18. Divulgação Pública da Decisão de Apoio

Os resultados da decisão da Autoridade de Gestão, contendo a lista dos beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, serão objecto de divulgação pública no site do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 ([www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)).

## 19. Documentação Relevante

### 19.1 Legislação

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais Regionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos - Acções Materiais” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.
- Lei de Bases da Protecção Civil. Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho.
- Portaria nº 845/2008, de 12 de Agosto

### 19.2 Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

### 19.3 Outras fontes de informação

Para além da legislação referida nos pontos anteriores, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## 20. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a

participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 3 de Junho de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013

Carlos Lage